



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



TERMO DE REFERÊNCIA Projeto Base

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO

Kit contendo:

2.1 Caixa de Som 2w.4RMS2.1USB SP-8900KMEX

2.2 Webcam Fullh HD 1920X1080 PIXELS com Microfone.

2.3 Hedsset p/ Telemarketing OFFICE 015-0101 USB com Microfone

3. JUSTIFICATIVA

As transformações que ocorrem rapidamente no cenário mundial, altera as relações sociais, econômicas e políticas. Essas transformações apontam para uma nova ordem mundial que estão ligadas a maneira pelo qual experimentamos o tempo e espaço, sustentada pelas novas tecnologias de informação e comunicação, configurando-se na sociedade da informação e do conhecimento. As mudanças promovidas pelas novas tecnologias da informação e comunicação são muito marcantes, e seus efeitos acabam se espalhando por todos os campos do saber da vida humana, e em especial das pessoas com necessidades educativas especiais.

A informática é uma realidade presente em algumas de nossas escolas públicas e ela pode contribuir de forma produtiva para o desenvolvimento no processo de ensino aprendizagem do aluno, porém isso só é possível se ela for utilizada de forma diferenciada.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



A informática é tecnologia, isto quer dizer avanço, sobretudo se o/a professor/a optar por trabalhar com este recurso na escola. Diante ao cenário pandêmico atual as aulas online tem se tornado uma alternativa chave para o desenvolvimento da aprendizagem nas escolas. Em nosso município não é diferente contamos com laboratórios de informática onde serão desenvolvidas aulas online, onde os alunos poderão participar de palestras, cursos ao vivo e em tempo real.

O uso da informática no processo de aprendizagem vem se tornando uma ferramenta muito importante, propiciando uma melhor interação entre alunos/as com o conhecimento a ser adquirido. Por isso, se faz necessária a aquisição dos objetos deste processo licitatório, pois os mesmos são como uma ferramenta pedagógica para auxiliar no processo de ensino/aprendizagem de alunos.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 A despesa estimada neste Termo de Referência, será processada mediante a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0026 – Gestão do Fundeb
Projeto/Atividade: 2.083–Fundeb40- Aq.de/Mob.Esc.Eq.Mat/deCons.Mat.Esp.Pedag.Inf.Acer.Lit
Fonte de Recurso: 11130000 – Transferências do Fundeb
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2021 - GPM/NP





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



5. DA DESCRIÇÃO E VALOR DO PRODUTO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade
kit	*Caixa de Som 2w.4RMS2.1USB SP-8900KMEX *Webcam Fullh HD 1920X1080 PIXELS com Microfone. *Hesdset p/ Telemarketing OFFICE 015-0101 USB com Microfone.	75

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação de acordo com as cotações em anexo é de R\$ 56.775,00 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).

Empresa	75 KITS	VALOR
AMAZONIA TECNOLOGIA	*Caixa de Som 2w. *Webcam Fullh com Microfone. *Hesdset p/ Telemarketing USB com Microfone.	R\$53.325,00
TEC CENTER	*Caixa de Som 2w. *Webcam Fullh com Microfone. *Hesdset p/ Telemarketing USB com Microfone.	R\$ 58.500,00
CASA DA IMPRESSORA	*Caixa de Som 2w. *Webcam Fullh com Microfone. *Hesdset p/ Telemarketing USB com Microfone.	R\$58,500,00





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

6.1 O produto será entregue em lote em sua totalidade pela empresa vencedora na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, município de Novo Progresso/PA, bem como a Nota fiscal dos Produtos, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por servidor/comissão de recebimento da contratante.

6.2 Na composição dos valores, está incluso o deslocamento do produto até a entrega na sede do Município de Novo Progresso-PA.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Conforme Termo de Referência, o prazo máximo para entrega do objeto é de 30 dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.

Definitivamente decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante.

7.3 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas conforme dispõe o art.76, da lei nº8.666/93.

8. DA GARANTIA

8.1. Garantia mínima de 1 (ano) ano, para os produtos, contra eventuais defeitos de fabricação e montagem.

8.2. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

8.3. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada, **devidamente descrita na nota fiscal**, em nome da empresa fornecedora.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Protocolo nº 009/2021 - GPM/NP





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Educação, o representante da Secretaria Municipal de Educação, instituído por Portaria de Fiscal de Contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- a. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- b. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação de serviços a serem executados;
- c. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Atenciosamente,


Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº009/2021-GPM/NP

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2021 - GPM/NP

